



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

LEI Nº 130

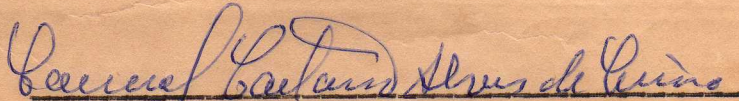
Adota jornal como órgão oficial para efeito de Publicação de atos oficiais e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Bayeux, faço saber que a Câmara Municipal de Bayeux, decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica adotado o jornal "CORREIO DA PARAÍBA" diário que se edita em João Pessoa, Paraíba, como órgão oficial para efeito de publicação dos atos oficiais do Município.

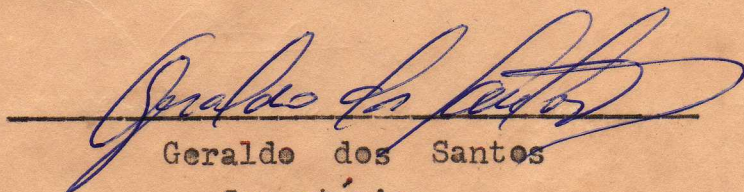
Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Correio da Paraíba, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, 17 de março de /
1965, 6º de sua Emancipação, 76º da Proclamação da República.



Lourival Caetano Alves de Lima

P R E F E I T O



Geraldo dos Santos

Secretário